



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

LEI Nº 2.185/2020 DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001 /2020

“ALTERA O INCISO V DO ART. 20 E ART. 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso V do Art. 20 e art. 30 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.
.....

V - propor e aprovar o projeto de lei que disponha sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, na legislatura atual, anterior as eleições, referente aos subsídios a vigorarem durante a legislatura seguinte; (NR)

Art. 30. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida reconduções, na mesma legislatura e em legislaturas seguintes.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO GERAL
Publicado em 29/07/2020
